



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

# Pregão Eletrônico nº 12/2023

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31/05/2023, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):**

**ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Lei Complementar nº 123/2006**

**(Somente Lote nº 01)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**

**PROCESSO SEI Nº 0003819-39.2023.6.27.8000**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **31/05/2023**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 230/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF**, de 24 de fevereiro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0003819-39.2023.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, **DECRETO Nº 8.538/2015**, **DECRETO Nº 11.462/2023** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, o Registro de Preços para contratação de serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo.**

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				
OD	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD E
<b>LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS</b>				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>1</b>	Cerimonialista	Unidade/Diária	Profissional com experiência em Cerimonial que terá, dentre suas funções, a de identificação de autoridades e convidados VIPs obedecendo precedência, o planejamento de lugares de honra; placas comemorativas ou alusivas; bandeira; hinos; filas de cumprimento; visitas de delegações; visitas de autoridades e coquetéis; condecorações; congresso. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência.	<b>10</b>
<b>2</b>	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, como controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência.	<b>10</b>
<b>3</b>	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação.	<b>10</b>
<b>4</b>	Recepcionista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na atividade. O serviço inclui confirmação do convidado/autoridade na lista de presença, encaminhamento dos convidados aos devidos lugares, distribuição de material, reserva de assentos e etc.	<b>80</b>
<b>5</b>	Eletricista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência comprovada para instalação de equipamentos eletrônicos.	<b>8</b>
<b>6</b>	Fotógrafo	Unidade/Diária	Profissional capacitado para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais.	<b>10</b>
<b>7</b>	Garçom uniformizados	Unidade/Diária	Profissional capacitado para atender a mesas de honra, pedidos de café, água, chá, lanches e coquetel em de eventos institucionais, bem como, organizar estrutura de apoio, montar mesas e bandejas, recolher talheres, louças e copos, além de	<b>85</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

			proceder à higienização do referido material e organizar produtos e o espaço da copa. Apresentação: calça preta, camisa de manga longa branca e colete preto.	
<b>8</b>	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais <b>constantes neste Termo de Referência</b> , inclusive painel de LED e com capacidade para realizar transmissão via web (live stream).	<b>8</b>
<b>9</b>	Operador de som	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operar os equipamentos de som <b>constantes deste Termo de Referência</b> .	<b>8</b>
<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>10</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade de até 300 lugares.	<b>5</b>
<b>11</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade de até 500 lugares.	<b>5</b>
<b>12</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 50 pessoas	<b>7</b>
<b>13</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 150 pessoas	<b>7</b>
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>14</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 500 lugares em local que disponibilize sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.	<b>5</b>
<b>15</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 1000 lugares em local que disponibilize: sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.	<b>5</b>
<b>16</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 50 pessoas	<b>7</b>
<b>17</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 150 pessoas	<b>7</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		ária		
<b>LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>18</b>	Coffee break	Pessoa	Coffee Break (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>2000</b>
<b>19</b>	Coquetel	Pessoa	Coquetel (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>2000</b>
<b>20</b>	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	<b>1000</b>
<b>21</b>	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.	<b>200</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDA FORA AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>22</b>	Coffee break	Pessoa	Coffee Break (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>3430</b>
<b>23</b>	Coquetel	Pessoa	Coquetel (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>3000</b>
<b>24</b>	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	<b>1300</b>
<b>25</b>	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.	<b>200</b>
<b>LOTE 04 - CONFECÇÃO DE MATERIAIS E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

26	Crachá em PVC	Unidade	Confecção em PVC rígido branco, medindo 15x9,5cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação dos participantes do evento.	500
27	Crachá em Papelão	Unidade	Confecção em cartão de papelão branco, em policromia, personalizado, medindo 15x9,5cm, com proteção de PVC maleável transparente, sustentado por cordão de polipropileno soldado, para identificação dos participantes do evento.	500
28	Pasta	Unidade	Confecção em papel supremo, gramatura 300g/M <sup>2</sup> , impressão 4/0, personalizado, laminação fosca, medindo 46x31cm (aberta) e 23x31cm (fechada), com bolso interno de altura de 9cm, com acabamento em verniz, corte/vinco.	500
29	Pulseira de identificação	Unidade	Confecção de Pulseira de identificação (tipo Tyvek) personalizável, em cores diferentes, medindo 20mm de largura x 25cm de comprimento, com laque adesivo inviolável, impressão de segurança (Visível sob Luz Negra), à prova d'água e anti-alérgica.	2000
30	Banner	Unidade	Banner formato 1x1,50m; em Lona Night and Day, impressão digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado e acabamento (barras) em madeira - colocados nas partes superior e inferior - e tampa de proteção plástica nas bordas. Cordões de nylon em metragem compatível e necessários a correta fixação do Banner.	20
31	Painel fundo de palco com ilhoses e abraçadeiras	M <sup>2</sup>	Confecção de Painel de fundo de palco com impressão em lona e acabamento em ilhoses, <b>acompanhado</b> de abraçadeiras suficientes e adequadas para instalação em estrutura metálica.	850
<b>LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>				
32	Tenda	M <sup>2</sup> /Diária	Estrutura em metal, coberta de lona branca, dimensões a serem fornecidas pela contratante	1000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>33</b>	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	Tapete decorativo grande para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges (tipo persa ou modelo aprovando pela CONTRATANTE).	<b>20</b>
<b>34</b>	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	Tapete decorativo pequeno para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges (tipo persa ou modelo aprovando pela CONTRATANTE).	<b>20</b>
<b>35</b>	Arranjo floral de mesa	Unidade	Para mesa diretora, tamanho pequeno, com pelo menos três tipos de flores, nobres e folhagem, aprovado pela CONTRATANTE.	<b>20</b>
<b>36</b>	Arranjo floral de chão para ser colocado no pé da mesa diretora (posição central)	Unidade	Arranjo floral com flores tropicais e do campo naturais, de cores variadas, com altura de 80cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora, aprovado pela CONTRATANTE.	<b>30</b>
<b>37</b>	Vaso Ornamental grande	Unidade/Diária	Vaso ornamental grande com plantas para decoração das áreas de circulação, aprovado pela CONTRATANTE	<b>20</b>
<b>38</b>	Vaso Ornamental pequeno	Unidade/Diária	Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio, aprovado pela CONTRATANTE	<b>20</b>
<b>39</b>	Suporte de banner	Unidade/Diária	Pedestal adequado para suporte de banners.	<b>20</b>
<b>40</b>	Conjunto de 3 Bandeiras com mastros e suporte	Unidade/Diária	Conjunto de 3 bandeiras com mastros de ponteira e base de suporte (País, Estado, Município), no tamanho oficial, em metal e/ou madeira.	<b>30</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

41	Bandeira de mesa	Unidade/Diária	Bandeira do Brasil e Estados Brasileiros, pano frente e verso, em tamanho 19x13 cm, com suporte e base de madeira, para mesa oficial	30
42	Toalha redonda	Unidade/Diária	Toalha para mesa redonda de 10 lugares na cor definida pelo CONTRATANTE	30
43	Toalha retangular	Unidade/Diária	Toalha grande retangular para mesas a partir de 10 lugares na cor definida pelo CONTRATANTE	30
44	Mesas	Unidade/Diária	Conjuntos de mesas redondas e/ou retangulares (pranchão) para 10 lugares	30
45	Cadeiras	Unidade/Diária	Cadeira fixa, acolchoada no encosto e assento, em metal ou madeira no padrão definido pelo CONTRATANTE	300
46	Organizador de Fila com placa de sinalização A4	Unidade/Diária	Organizador de fila, com torre e fita. Torre: feita em aço inoxidável em tubo de 2,5" medindo +- 90cm, e calota de aproximadamente 32cm de diâmetro, com encaixe para fita de material poliéster medindo 2m de comprimento e 5cm de largura, além de trava de segurança e placa de sinalização tamanho A4 no topo da torre.	100
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</b>				
47	Sistema de iluminação completo	Diária	Sistema de iluminação profissional completo, com cores e efeitos diferentes, <b>compatível com o espaço escolhido</b> para ambientação de eventos, com no mínimo 10 pontos de luz.	15
48	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	Com tripé/suporte	15
49	Projektor multimídia de no mínimo	Unidade/Diária	Projektor de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024x768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidade:	8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	3000 ANSI lumes com controle remoto		computadores, notebook, TV, vídeo e DVD player, HDTV câmera fotográficas	
<b>50</b>	Painel de LED	M <sup>2</sup> /Diária	Locação de painel de LED, indoor ou outdoor, em alta definição, Resolução mínima P3, com send-card, processadora, notebook, cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do sistema operador.	<b>100</b>
<b>51</b>	Sistema de sonorizaçã o - até 200 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento.	<b>8</b>
<b>52</b>	Sistema de sonorizaçã o - até 1000 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento.	<b>8</b>
<b>53</b>	Microfone sem fio, com ou sem pedestal	Unidade/Di ária	Microfone de mão sem fio UHF profissional e com pedestal (mesa ou girafa)	<b>80</b>
<b>54</b>	Microfone tipo "goosenec k" com uso da palavra	Unidade/Di ária	Microfone com base para mesa de suporte flexível, com capsula de condensador saída XLR, led de cor vermelha próximo a cápsula que acende quando o microfone é acionado. Comprimento da haste: 60 cm e distancia de captação: 80 cm	<b>60</b>
<b>55</b>	Rádio de comunicação	Unidade/Di ária	Tipo walkie talkie, com sistema de mãos livres e com pilhas novas e reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	<b>150</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

56	Box truss	Metro Linear/Diária	Estrutura metálica para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares incluindo o serviço de montagem e desmontagem do painel de fundo de palco e similares	150
57	Grade de Isolamento	Unidade/Diária	Grade de isolamento para contenção de público em eventos, em metal (Aço Galvanizado), medindo, aproximadamente, 2x1,20m ou 2x1,50m.	100
58	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	Serviço de transmissão simultânea de evento para televisores, projetores ou painéis de LED, com equipamentos de última geração (câmeras, cabos, microfones e telão) e uma equipe técnica qualificada para instalação, operacionalização e acabamento. Com possibilidade de gravação do evento e/ou transmissão via web (streaming On Demand e Live).	20
59	Acesso internet	Ponto/Diária	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem.	20
60	Filmagem com fita editada	Diária (8hs)	Filmagem com fita editada, para todos os dias do evento.	6

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela acima e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.061.908,91 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

**2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**2.3.1. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.3.1.1. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.2. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:**

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:**

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.7. Não poderá participar deste PREGÃO a licitante:**

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

**3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b>	Do dia 17/05/2023 até as 14:00 horas do dia 31/05/2023
b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços</b>	Às 14:00 horas do dia 31/05/2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados à **LICITANTE VENCEDORA** pelo **PREGOEIRO** em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.8. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## **8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

8.11.2 R\$ 1,00 (um real) para o LOTE 1;

8.11.3 R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o LOTE 2;

8.11.4 R\$ 0,01 (um centavo) para os LOTES 3, 4, 5 e 6.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo**, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

<b>LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>1</b>	Cerimonialista	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>2</b>	Coordenador de Eventos	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>3</b>	Mestre de Cerimônias	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>4</b>	Recepcionista	Diária (8hs)	<b>80</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>5</b>	Eletricista	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>6</b>	Fotógrafo	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>7</b>	Garçom uniformizados	Diária (8hs)	<b>85</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>8</b>	Operador de equipamento audiovisual	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>9</b>	Operador de som	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>				<b>R\$ .....</b>	
<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
<b>10</b>	Auditório até 300 lugares	Unidade por dia	<b>5</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>11</b>	Auditório até 500 lugares	Unidade por dia	<b>5</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>12</b>	Sala de reuniões p/ até 50 pessoas	Unidade por dia	<b>7</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>13</b>	Sala de reuniões p/ até 150 pessoas	Unidade por dia	<b>7</b>	R\$ .....	R\$ .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
14	Auditório p/ até 500 pessoas	Unidade por dia	5	R\$ .....	R\$ .....
15	Auditório p/ até 1000 pessoas	Unidade por dia	5	R\$ .....	R\$ .....
16	Sala de reuniões p/ até 50 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ .....	R\$ .....
17	Sala de reuniões p/ até 150 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>					<b>R\$ .....</b>
<b>LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
18	Coffee break	Pessoa	2000	R\$ .....	R\$ .....
19	Coquetel	Pessoa	2000	R\$ .....	R\$ .....
20	Água	Garrafa	1000	R\$ .....	R\$ .....
21	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ .....	R\$ .....
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
22	Coffee break	Pessoa	3430	R\$ .....	R\$ .....
23	Coquetel	Pessoa	3000	R\$ .....	R\$ .....
24	Água	Garrafa	1300	R\$ .....	R\$ .....
25	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>				<b>R\$ .....</b>	<b>.....</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>LOTE 04 - CONFEÇÃO DE MATERIAIS</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>26</b>	Crachá em PVC	Unidade	<b>500</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>27</b>	Crachá em Papelão	Unidade	<b>500</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>28</b>	Pasta	Unidade	<b>500</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>29</b>	Pulseira de identificação	Unidade	<b>2000</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>30</b>	Banner	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>31</b>	Painel fundo de palco	M <sup>2</sup>	<b>850</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4</b>					<b>R\$ .....</b>
<b>LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>32</b>	Tenda	M <sup>2</sup> por dia	<b>1000</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>33</b>	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>34</b>	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>35</b>	Arranjo floral de mesa	Unidade	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>36</b>	Arranjo floral de chão para centro da mesa diretora	Unidade	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>37</b>	Vaso Ornamental Grande	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>38</b>	Vaso Ornamental Pequeno	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>39</b>	Suporte de banner	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>40</b>	Bandeiras com mastro e	Unidade	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	suporte	por dia			
<b>41</b>	Bandeira de mesa	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>42</b>	Toalha redonda (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>43</b>	Toalha retangular (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>45</b>	Mesa (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>44</b>	Cadeira fixa (metal ou madeira)	Unidade por dia	<b>300</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>46</b>	Organizador de Fila	Peça por dia	<b>100</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5</b>					<b>R\$</b> .....
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>47</b>	Sistema de iluminação	Diária	<b>15</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>48</b>	Tela de projeção 150"	Unidade por dia	<b>15</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>49</b>	Projektor multimídia com controle remoto	Unidade por dia	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>50</b>	Painel de LED	M <sup>2</sup> /Diária	<b>100</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>51</b>	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 200 pessoas	Diária	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>52</b>	Sistema de sonorização completo para até 1000 pessoas	Diária	<b>8</b>	R\$ .....	R\$ .....
<b>53</b>	Microfone sem fio e com pedestal (de mesa ou girafa)	Unidade por dia	<b>80</b>	R\$ .....	R\$ .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

54	Microfone "gooseneck" com uso da palavra	Unidade por dia	60	R\$ .....	R\$ .....
55	Rádio de comunicação	Unidade por dia	150	R\$ .....	R\$ .....
56	Box truss	Metro linear/Diária	150	R\$ .....	R\$ .....
57	Grade de Isolamento	Unidade por dia	100	R\$ .....	R\$ .....
58	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	20	R\$ .....	R\$ .....
59	Acesso internet	Ponto/Diária	20	R\$ .....	R\$ .....
60	Filmagem com fita editada	Diária (8hs)	6	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6</b>					<b>R\$ .....</b>

- b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e) Exigência de Amostra, de acordo com o **ITEM 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- f) Garantia exigida de acordo com o disposto no **ITEM 3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- g) Requisitos de sustentabilidade previstos no **ITEM 3.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- h) Execução e prazos dos serviços conforme o disposto no **ITEM 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
- i) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Técnica:**

**10.8.3.1.** As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

**10.8.3.2.** Deverão apresentar também declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

**10.8.3.3.** As empresas organizadoras de eventos que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos devem ser cadastradas obrigatoriamente no Ministério do Turismo – CADASTUR (exigência da Lei nº. 11.771/08), devendo apresentar a Certidão respectiva.

**10.8.3.4. Para o lote 3 será exigido da licitante:**

**10.8.3.4.1.** Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;

**10.8.3.4.2** Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares: Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa (s) fornecedora (s) dos produtos.

**10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.8.4.1.1.** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**10.8.4.1.2** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

**10.8.4.2.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**10.8.4.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando as demais licitantes,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, a **AUTORIDADE**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);

b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;

c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para a infração prevista no item 14.1.3 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A Ata de Registro de Preço terá **prazo de vigência de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/2023

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- 18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **19. DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, conforme disposto no at. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

## **20. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Os contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços terão vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no PNCP e no Diário Oficial da União – D.O.U, na forma do Art. 105 da lei nº 14.133/2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Ata de Registro de Preço e Anexo III - Minuta do Contrato.

**São Luís, 15 de maio de 2023.**

**WHERBETH SILVA SOUSA**

Chefe da SELIC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal, compreendendo assim: locação de auditórios, salas, centros de convenções, contendo mobiliários e equipamentos necessários para a realização do evento; recursos humanos; planejamento operacional; execução; acompanhamento do evento; apoio logístico e demais serviços auxiliares, bem como para eventual fornecimento de lanches, tipo coffee break, para sessões plenárias, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e Anexos.

<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>				
<b>OD</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>1</b>	Cerimonialista	Unidade/Diária	Profissional com experiência em Cerimonial que terá, dentre suas funções, a de identificação de autoridades e convidados VIPs obedecendo precedência, o planejamento de lugares de honra; placas comemorativas ou alusivas; bandeira; hinos; filas de cumprimento; visitas de delegações; visitas de autoridades e coquetéis; condecorações; congresso. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência.	<b>10</b>
<b>2</b>	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento,	<b>10</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

			como controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência.	
<b>3</b>	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação.	<b>10</b>
<b>4</b>	Recepcionista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na atividade. O serviço inclui confirmação do convidado/autoridade na lista de presença, encaminhamento dos convidados aos devidos lugares, distribuição de material, reserva de assentos e etc.	<b>80</b>
<b>5</b>	Eletricista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência comprovada para instalação de equipamentos eletrônicos.	<b>8</b>
<b>6</b>	Fotógrafo	Unidade/Diária	Profissional capacitado para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais.	<b>10</b>
<b>7</b>	Garçom uniformizados	Unidade/Diária	Profissional capacitado para atender a mesas de honra, pedidos de café, água, chá, lanches e coquetel em de eventos institucionais, bem como, organizar estrutura de apoio, montar mesas e bandejas, recolher talheres, louças e copos, além de proceder à higienização do referido material e organizar produtos e o espaço da copa. Apresentação: calça preta, camisa de manga longa branca e colete preto.	<b>85</b>
<b>8</b>	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais <b>constantes neste Termo</b> de Referência, inclusive painel de LED e com capacidade para realizar transmissão via web (live stream).	<b>8</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>9</b>	Operador de som	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operar os equipamentos de som <b>constantes deste Termo</b> de Referência.	<b>8</b>
<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>10</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade de até 300 lugares.	<b>5</b>
<b>11</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade de até 500 lugares.	<b>5</b>
<b>12</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 50 pessoas	<b>7</b>
<b>13</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 150 pessoas	<b>7</b>
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>14</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 500 lugares em local que disponibilize sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.	<b>5</b>
<b>15</b>	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 1000 lugares em local que disponibilize: sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.	<b>5</b>
<b>16</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 50 pessoas	<b>7</b>
<b>17</b>	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 150 pessoas	<b>7</b>
<b>LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>18</b>	Coffee break	Pessoa	Coffee Break (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>2000</b>
<b>19</b>	Coquetel	Pessoa	Coquetel (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>2000</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>20</b>	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	<b>1000</b>
<b>21</b>	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.	<b>200</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDA FORA AMBIENTE HOTELEIRO</b>				
<b>22</b>	Coffee break	Pessoa	Coffee Break (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>3430</b>
<b>23</b>	Coquetel	Pessoa	Coquetel (conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I)	<b>3000</b>
<b>24</b>	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	<b>1300</b>
<b>25</b>	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.	<b>200</b>
<b>LOTE 04 - CONFECÇÃO DE MATERIAIS E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				
<b>26</b>	Crachá em PVC	Unidade	Confecção em PVC rígido branco, medindo 15x9,5cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação dos participantes do evento.	<b>500</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

27	Crachá em Papelão	Unidade	Confecção em cartão de papelão branco, em policromia, personalizado, medindo 15x9,5cm, com proteção de PVC maleável transparente, sustentado por cordão de polipropileno soldado, para identificação dos participantes do evento.	500
28	Pasta	Unidade	Confecção em papel supremo, gramatura 300g/M <sup>2</sup> , impressão 4/0, personalizado, laminação fosca, medindo 46x31cm (aberta) e 23x31cm (fechada), com bolso interno de altura de 9cm, com acabamento em verniz, corte/vinco.	500
29	Pulseira de identificação	Unidade	Confecção de Pulseira de identificação (tipo Tyvek) personalizável, em cores diferentes, medindo 20mm de largura x 25cm de comprimento, com laque adesivo inviolável, impressão de segurança (Visível sob Luz Negra), à prova d'água e anti-alérgica.	2000
30	Banner	Unidade	Banner formato 1x1,50m; em Lona Night and Day, impressão digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado e acabamento (barras) em madeira - colocados nas partes superior e inferior - e tampa de proteção plástica nas bordas. Cordões de nylon em metragem compatível e necessários a correta fixação do Banner.	20
31	Painel fundo de palco com ilhoses e abraçadeiras	M <sup>2</sup>	Confecção de Painel de fundo de palco com impressão em lona e acabamento em ilhoses, <b>acompanhado</b> de abraçadeiras suficientes e adequadas para instalação em estrutura metálica.	850
<b>LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>				
32	Tenda	M <sup>2</sup> /Diária	Estrutura em metal, coberta de lona branca, dimensões a serem fornecidas pela contratante	1000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>33</b>	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	Tapete decorativo grande para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges (tipo persa ou modelo aprovando pela CONTRATANTE).	<b>20</b>
<b>34</b>	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	Tapete decorativo pequeno para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges (tipo persa ou modelo aprovando pela CONTRATANTE).	<b>20</b>
<b>35</b>	Arranjo floral de mesa	Unidade	Para mesa diretora, tamanho pequeno, com pelo menos três tipos de flores, nobres e folhagem, aprovado pela CONTRATANTE.	<b>20</b>
<b>36</b>	Arranjo floral de chão para ser colocado no pé da mesa diretora (posição central)	Unidade	Arranjo floral com flores tropicais e do campo naturais, de cores variadas, com altura de 80cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora, aprovado pela CONTRATANTE.	<b>30</b>
<b>37</b>	Vaso Ornamental grande	Unidade/Diária	Vaso ornamental grande com plantas para decoração das áreas de circulação, aprovado pela CONTRATANTE	<b>20</b>
<b>38</b>	Vaso Ornamental pequeno	Unidade/Diária	Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio, aprovado pela CONTRATANTE	<b>20</b>
<b>39</b>	Suporte de banner	Unidade/Diária	Pedestal adequado para suporte de banners.	<b>20</b>
<b>40</b>	Conjunto de 3 Bandeiras com mastros e suporte	Unidade/Diária	Conjunto de 3 bandeiras com mastros de ponteira e base de suporte (País, Estado, Município), no tamanho oficial, em metal e/ou madeira.	<b>30</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

41	Bandeira de mesa	Unidade/Diária	Bandeira do Brasil e Estados Brasileiros, pano frente e verso, em tamanho 19x13 cm, com suporte e base de madeira, para mesa oficial	30
42	Toalha redonda	Unidade/Diária	Toalha para mesa redonda de 10 lugares na cor definida pelo CONTRATANTE	30
43	Toalha retangular	Unidade/Diária	Toalha grande retangular para mesas a partir de 10 lugares na cor definida pelo CONTRATANTE	30
44	Mesas	Unidade/Diária	Conjuntos de mesas redondas e/ou retangulares (pranchão) para 10 lugares	30
45	Cadeiras	Unidade/Diária	Cadeira fixa, acolchoada no encosto e assento, em metal ou madeira no padrão definido pelo CONTRATANTE	300
46	Organizador de Fila com placa de sinalização A4	Unidade/Diária	Organizador de fila, com torre e fita. Torre: feita em aço inoxidável em tubo de 2,5" medindo +- 90cm, e calota de aproximadamente 32cm de diâmetro, com encaixe para fita de material poliéster medindo 2m de comprimento e 5cm de largura, além de trava de segurança e placa de sinalização tamanho A4 no topo da torre.	100
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</b>				
47	Sistema de iluminação completo	Diária	Sistema de iluminação profissional completo, com cores e efeitos diferentes, <b>compatível com o espaço escolhido</b> para ambientação de eventos, com no mínimo 10 pontos de luz.	15
48	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	Com tripé/suporte	15
49	Projektor multimídia de no mínimo	Unidade/Diária	Projektor de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024x768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidade:	8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	3000 ANSILumes com controle remoto		computadores, notebook, TV, vídeo e DVD player, HDTV câmera fotográficas	
<b>50</b>	Painel de LED	M <sup>2</sup> /Diária	Locação de painel de LED, indoor ou outdoor, em alta definição, Resolução mínima P3, com send-card, processadora, notebook, cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do sistema operador.	<b>100</b>
<b>51</b>	Sistema de sonorização - até 200 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento.	<b>8</b>
<b>52</b>	Sistema de sonorização - até 1000 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento.	<b>8</b>
<b>53</b>	Microfone sem fio, com ou sem pedestal	Unidade/Diária	Microfone de mão sem fio UHF profissional e com pedestal (mesa ou girafa)	<b>80</b>
<b>54</b>	Microfone tipo "gooseneck" com uso da palavra	Unidade/Diária	Microfone com base para mesa de suporte flexível, com capsula de condensador saída XLR, led de cor vermelha próximo a cápsula que acende quando o microfone é acionado. Comprimento da haste: 60 cm e distancia de captação: 80 cm	<b>60</b>
<b>55</b>	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	Tipo walkie talkie, com sistema de mãos livres e com pilhas novas e reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	<b>150</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>56</b>	Box truss	Metro Linear/Diária	Estrutura metálica para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares incluindo o serviço de montagem e desmontagem do painel de fundo de palco e similares	<b>150</b>
<b>57</b>	Grade de Isolamento	Unidade/Diária	Grade de isolamento para contenção de público em eventos, em metal (Aço Galvanizado), medindo, aproximadamente, 2x1,20m ou 2x1,50m.	<b>100</b>
<b>58</b>	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	Serviço de transmissão simultânea de evento para televisores, projetores ou painéis de LED, com equipamentos de última geração (câmeras, cabos, microfones e telão) e uma equipe técnica qualificada para instalação, operacionalização e acabamento. Com possibilidade de gravação do evento e/ou transmissão via web (streaming On Demand e Live).	<b>20</b>
<b>59</b>	Acesso internet	Ponto/Diária	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem.	<b>20</b>
<b>60</b>	Filmagem com fita editada	Diária (8hs)	Filmagem com fita editada, para todos os dias do evento.	<b>6</b>

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O TRE-MA promove vários eventos no decorrer do ano, tais como: solenidades de posse de novos membros, Congresso de Direito Eleitoral, exposição de fotografias em galeria de membros, reuniões, diplomações, lançamentos e desenvolvimento de projetos institucionais do TRE-MA, inaugurações de fóruns eleitorais no interior do estado, dentre outros.

**2.2.** É importante mencionar que este Regional não dispõe de espaço físico para os eventos de grande porte (acima de 200 pessoas), além de não possuir equipamentos e pessoal especializado - em quantidade suficiente - para desenvolver determinadas atividades relativas à organização de eventos, cujo desenvolvimento não se enquadra nas atividades fins deste Tribunal, além do caráter eventual destas demandas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**2.3.** Ressaltamos ainda que não há, no quadro de pessoal do TRE-MA, profissionais específicos das áreas de mestre de cerimônias, coordenação de eventos, recepcionistas e outros.

**2.4.** É fato que, em ações de mais longa duração, o intervalo é fundamental para garantir disposição e concentração. O coffee break oferecido no intervalo de sessões plenárias prolongadas para os magistrados, possibilita a retomada das atividades em condições mais adequadas ao desempenho de suas funções e tornando os trabalhos mais produtivos. Especificamente nesse caso, dependendo da pauta, a duração dessas sessões podem estender-se muito além do seu tempo normal, sendo necessário um lanche para os magistrados que não podem se ausentar do local.

**2.5.** Pelos motivos expostos, justifica-se a necessidade da contratação ora pretendida, de modo a viabilizar a organização dos eventos institucionais, uma vez que o TRE-MA não dispõe de recursos humanos e materiais para executar diretamente tais atividades, bem como, o fornecimento de um coffee break aos magistrados que não podem se ausentar do local das sessões muito prolongadas.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**3.1.1.** Durante a licitação, a critério da Administração, será exigida do licitante provisoriamente vencedor, amostra para degustação de produtos integrantes do Lote 3, previamente comunicado às licitantes, para serem apresentadas no prazo e local a serem definidos pelo Pregoeiro, para que sejam verificadas e avaliadas as especificações de qualidade, conforme Roteiro de Amostra (Anexo II).

**3.1.1.1.** O cardápio que será objeto da amostra está indicado no Anexo I, deste Termo de Referência.

**3.1.2.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente identificada com o nome da licitante e do alimento constante da amostra, devendo dispor na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

**3.1.3.** O licitante deverá fornecer os materiais acessórios para apresentação das amostras: pratos, talheres, copos, guardanapos, etc. A critério do licitante, poderá utilizar-se de materiais acessórios sendo descartáveis.

**3.1.2** As amostras deverão ser avaliadas por uma equipe de 05(cinco) servidores ligados aos setores habitualmente demandantes e demais designados para tal fim.

**3.1.3.** A equipe avaliadora responderá formulário padrão, conforme ANEXO III, em que serão avaliados os quatro itens a seguir elencados: 1- Sabor; 2- Aparência da embalagem; 3- Aparência do alimento e 4-Textura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**3.1.4.** A cada item será atribuído um dos seguintes conceitos: "Aprovado" ou "Reprovado", cada item avaliado como "aprovado" concederá à licitante 01(um) ponto positivo e cada conceito "reprovado" lhe atribuirá zero pontos.

**3.1.5.** Cada item avaliado deverá ter pelo menos três avaliações positivas por avaliador, devendo a licitante necessariamente ser avaliada como "aprovado" no quesito SABOR e outros dois quaisquer, para fim de aprovação da proposta.

**3.1.6** A amostra será considerada aprovada quando a metade mais um dos avaliadores a qualificarem positivamente na forma do item 3.1.4 e 3.1.5 deste Termo de Referência.

**3.1.7.** Em caso de serem indicados pelo avaliador alimentos em desconformidade no Formulário (Anexo III), o mesmo deverá indicar se aquela ocorrência enseja a reprovação da amostra.

**3.1.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência e Edital o proponente será declarado vencedor.

**3.1.9.** Será rejeitada a amostra que:

**3.1.9.1.** Não tiver sido aprovada nos termos do item 3.1.2 e seus subitens.

**3.1.9.2.** Apresentar qualidades inferiores e não se apresentar em embalagens de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

**3.1.9.3.** Apresentar divergência nos alimentos apresentados em relação às especificações técnicas da proposta;

**3.1.10.** For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**3.1.11.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**3.1.12.** Caso a amostra do licitante primeiro colocado seja reprovada, a proposta será recusada e será convocado o segundo colocado, para, caso o seu preço esteja dentro do custo estimado pela Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

**3..1.13.** Em se tratando de amostra perecível, fica a critério do licitante o seu recolhimento imediato. Não o fazendo, será o mesmo imediata e devidamente descartado.

**3.1.14.** Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição de produto/material usado no seu preparo, desde que mais adequado à saúde dos destinatários finais da alimentação, desde que, por produto de preço similar.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**3.1.15.** Será desclassificada o licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) ou que tenha suas amostras reprovadas, conforme previsto neste Termo de Referência, quando, então, serão convocadas as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, restando sujeita às mesmas condições desta Seção.

**3.1.16.** Será admitida tolerância de até 15 minutos de atraso dos horários previsto na convocação para cada licitante. Após esse prazo, caso não haja uma comunicação prévia do motivo, o licitante receberá a menção "REPROVADO", para todos quesitos.

**3.1.17.** Ocorrendo o término da apresentação da amostra de um determinado Item antes do horário previsto, poderá iniciar-se a apresentação da amostra seguinte após o intervalo de 15 minutos.

**3.1.18.** Ficará a cargo do Pregoeiro a aceitação de qualquer outro atraso, desde que por motivos de força maior devidamente e formalmente justificado.

**3.1.19.** É facultada à Comissão, Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.1.20.** Se julgar necessário, a Comissão, Pregoeiro (a) ou autoridade superior, poderá proceder uma visita técnica na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias, de funcionamento da proponente, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

### **3.2. DA GARANTIA**

**3.2.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**3.2.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**3.2.3.** Em caso de execução irregular dos serviços, a garantia assegurará o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória.

### **3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** Somente será admitida a subcontratação de parcela acessória à obrigação principal e desde que previamente autorizado por escrito pela Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**3.3.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do planejamento, coordenação, organização e execução do evento.

**3.4.** Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos da Portaria nº 271/2022 do TRE/MA do TRE/MA, a empresa prestadora dos serviços deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para os materiais gráficos, embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis. Tais medidas visam promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental nas contratações realizadas por este órgão.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A critério exclusivo do TRE - MA, as instalações, mobiliários, equipamentos e serviços descritos no Anexo I deste Termo de Referência poderão ser solicitados no todo ou em parte, a depender da complexidade do evento.

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ter início em até 24h após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pelo fiscal do contrato.

**4.3.** Será considerada concluída a prestação dos serviços após a finalização do evento promovido por esta justiça especializada, com a execução de todas as tarefas inerentes ao término do evento e verificação da conformidade do mesmo com as especificações apresentadas neste termo de referência. Os eventos promovidos por este Regional terão duração de, no máximo, 5 (cinco) dias.

**4.4.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar os seguintes prazos:

**a) até a véspera do evento:** disponibilizar o espaço físico, as instalações, o mobiliário, os equipamentos e os serviços requisitados;

**b) até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento:** promover a entrega do material confeccionado, como pastas, folders, banners, crachás, painéis de fundo e outros.

**c) até 01 (um) dia após a realização do evento:** retirar toda a instalação de mobiliários e equipamentos que porventura foram solicitados;

**d) até 2 horas antes do início do evento:** quando se tratar de fornecimentos de itens alimentícios.

**4.5.** Todas as áreas do evento deverão possuir ar condicionado, toaletes masculino e feminino, serviços de copa e de limpeza.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**4.6.** Os auditórios deverão possuir espaço externo para credenciamento e secretaria com, no mínimo, 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) para colocação de equipamentos e local de trabalho para os executores do evento.

**4.7.** O material solicitado (subitem 4.4, letra “b”) poderá ser entregue no local do evento ou na própria Assessoria de Cerimonial, na sede do TRE-MA (Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha) dependendo da conveniência da Administração Pública, devendo ser previamente acordada e agendada com o Fiscal do Contrato.

**4.8.** Os eventos serão realizados em São Luís e Região metropolitana, em sua maioria, podendo acontecer, também, em municípios do interior do Estado do Maranhão.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Realizar os serviços conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, ficando sob sua responsabilidade toda a mão-de-obra qualificada e necessária à sua execução, bem como o transporte e a movimentação de todo o material utilizado.

**5.2.** No caso do Lote 3, os alimentos deverão ser elaborados com técnicas, produtos, acondicionamento e conservação térmica que permitam o seu consumo dentro do prazo de até 05 (cinco) horas, contado do momento da entrega das mesmas no local previamente informado.

**5.3.** Cumprir os prazos de entrega e de execução.

**5.4.** Refazer em **até 24h**, às suas expensas, o serviço (apenas para os itens de confecção de matérias gráficas e de ornamentação) que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que a desconformidade impedirá sua aceitação

**5.5.** Efetuar, sem custos adicionais, a troca da alimentação ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação efetuada pelo responsável contratual.

**5.6.** Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço e realizará a interlocução entre a contratante e contratada.

**5.7.** A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como a responsabilidade de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente, por seus empregados ou prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**5.8.** Nos itens que envolvem a confecção de materiais gráficos, a Contratada deverá, após receber a arte, apresentar o protótipo para avaliação dos materiais no prazo de 2 (dois) dias úteis, para aprovação pela ASCER. Em caso de não aprovação do protótipo, o mesmo será devolvido à Contratada, para as devidas correções, devendo ser entregue em definitivo, no máximo, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao evento, conforme subitem 4.4, letra “b”.

**5.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

**6.2.** Fornecer a arte a ser utilizada na confecção dos materiais gráficos a serem fornecidos pela Contratada, em mídia digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação a cada evento e aprovar o material confeccionado;

**6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no item 9 (Pagamento) deste Termo de Referência;

**6.4.** Nomear fiscal do contrato, o qual deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

**6.5. Notificar, por escrito,** a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**6.6.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**6.7.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Serviço;

**6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

**6.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;

**6.10.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às dependências do TRE-MA para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

**6.11.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção quando possível, sob pena de rejeição dos itens e aplicação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

de penalidades legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

**6.12.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Atuarão na fiscalização da presente contratação as servidoras Samira Murad, matrícula 30990620 e Priscila Gomes da Silva, substituta, matrícula 30990113 ambas com lotação na Assessoria de Cerimonial, telefone (98) 2107 8783 ou 8289.

**7.2.** O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**7.4.** As comunicações e notificações à Contratada serão formalizadas via e-mail, com confirmação de leitura.

## **8. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**8.2.1. Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1. Moratória** de 0,5% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida a cada 15 (quinze) minutos de atraso na execução do serviço, atraso na conclusão ou atraso na correção de falhas apontadas pelo fiscal do contrato ou atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou restituição de produtos faltantes, limitada a 60 (sessenta) minutos de atraso.

**8.2.4.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) minutos autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória de e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.2.4.2. Compensatória** de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 8.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) entrega parcial;
- b) fornecimento de equipamentos, materiais ou utensílios com especificação diversa da necessária à execução dos serviços ou em quantidade insuficiente ou diversa do exigido neste Termo de Referência;
- c) não recolhimento dos equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade até o final de cada evento;
- d) execução parcial ou atraso na execução de qualquer dos serviços contratados;

**8.2.4.3. compensatória** de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 8.2.3).

**8.2.4.4.** Considerar-se-á inexecução total do contrato, sem prejuízo daquelas previstas na legislação:

- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- b) a não entrega do objeto ou não execução do serviço;
- c) reiteração em atraso, após regularmente notificada, e
- d) fornecimento de alimentos deteriorados, com data de validade vencida ou contaminados.

**8.3.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 8.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

**8.4.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, a Administração poderá rescindir o contrato, com aplicação da multa compensatória prevista no subitem 8.2.4.3.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

**8.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

**8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços prestados, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal/fatura;

**9.2.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

**9.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**9.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**9.2.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.2.5.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.2.6.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**9.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**9.5.** O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Modalidade de licitação e adjudicação do objeto**

**10.1.1.** A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I e V do Dec. 11.462/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a adjudicação por grupos de itens, em face da imprevisibilidade com relação ao quantitativo que será demandado a cada evento, bem como imprevisibilidade de quando estes eventos irão ocorrer, a depender da conveniência e necessidade da Administração.

**10.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/2023, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos da lei.

### **10.2. Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**10.2.1.** Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como que ofertar o MENOR PREÇO PARA CADA GRUPO.

**10.2.2.** Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

**10.3 Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira**

**10.3.1.** As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

**10.3.2.** Deverão apresentar também declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

**10.3.3.** As empresas organizadoras de eventos que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos devem ser cadastradas obrigatoriamente no Ministério do Turismo – CADASTUR (exigência da Lei nº. 11.771/08), devendo apresentar a Certidão respectiva.

**10.3.4.** Para o lote 3 será exigido da licitante:

**10.3.4.1** Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;

**10.3.4.2** Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares: Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa (s) fornecedora (s) dos produtos.

**10.5.** Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**10.5.1.2.** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**10.5.1.3.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

**10.5.2.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

**10.5.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo máximo estimado da presente contratação é de R\$ 1.061.908,91 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos), conforme tabela constante no abaixo, obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, além da ferramenta banco de preços e atas de registro de preços vigentes deste TRE/MA. Ressaltando que serão contratados apenas os itens necessários de acordo com cada evento, limitado ao orçamento destinado à contratação de eventos.

<b>LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>1</b>	Cerimonialista	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ 544,17	R\$ 5.441,70
<b>2</b>	Coordenador de Eventos	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>3</b>	Mestre de Cerimônias	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
<b>4</b>	Recepcionista	Diária (8hs)	<b>80</b>	R\$ 183,64	R\$ 14.691,20
<b>5</b>	Eletricista	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
<b>6</b>	Fotógrafo	Diária (8hs)	<b>10</b>	R\$ 416,33	R\$ 4.163,30
<b>7</b>	Garçom uniformizados	Diária (8hs)	<b>85</b>	R\$ 133,72	R\$ 11.366,20
<b>8</b>	Operador de equipamento audiovisual	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
<b>9</b>	Operador de som	Diária (8hs)	<b>8</b>	R\$ 236,33	R\$ 1.890,64



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		R\$ 50.553,04			
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
10	Auditório até 300 lugares	Unidade por dia	5	R\$ 1.448,75	R\$ 7.243,75
11	Auditório até 500 lugares	Unidade por dia	5	R\$ 11.833,33	R\$ 59.166,65
12	Sala de reuniões p/ até 50 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ 730,00	R\$ 5.110,00
13	Sala de reuniões p/ até 150 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ 1.332,67	R\$ 9.328,69
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
14	Auditório p/ até 500 pessoas	Unidade por dia	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
15	Auditório p/ até 1000 pessoas	Unidade por dia	5	R\$ 5.533,33	R\$ 27.666,65
16	Sala de reuniões p/ até 50 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00
17	Sala de reuniões p/ até 150 pessoas	Unidade por dia	7	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2		R\$ 184.325,74			
LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
18	Coffee break	Pessoa	2000	R\$ 32,73	R\$ 65.460,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

19	Coquetel	Pessoa	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
20	Água	Garrafa	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
21	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
22	Coffee break	Pessoa	3430	R\$ 25,00	R\$ 85.750,00
23	Coquetel	Pessoa	3000	R\$ 46,84	R\$ 140.520,00
24	Água	Garrafa	1300	R\$ 6,05	R\$ 7.865,00
25	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>				<b>R\$</b>	<b>393.411,00</b>
<b>LOTE 04 - CONFEÇÃO DE MATERIAIS</b>					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR ITEM
26	Crachá em PVC	Unidade	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
27	Crachá em Papelão	Unidade	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
28	Pasta	Unidade	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
29	Pulseira de identificação	Unidade	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
30	Banner	Unidade por dia	20	R\$ 118,33	R\$ 2.366,60
31	Painel fundo de palco	M <sup>2</sup>	850	R\$ 116,69	R\$ 99.186,50
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4</b>				<b>R\$</b>	<b>107.858,10</b>
<b>LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

					<b>ITEM</b>
<b>32</b>	Tenda	M <sup>2</sup> por dia	<b>1000</b>	R\$ 131,42	R\$ 131.420,00
<b>33</b>	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ 177,33	R\$ 3.546,60
<b>34</b>	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
<b>35</b>	Arranjo floral de mesa	Unidade	<b>20</b>	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
<b>36</b>	Arranjo floral de chão para centro da mesa diretora	Unidade	<b>30</b>	R\$ 325,65	R\$ 9.769,50
<b>37</b>	Vaso Ornamental Grande	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
<b>38</b>	Vaso Ornamental Pequeno	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ 155,67	R\$ 3.113,40
<b>39</b>	Suporte de banner	Unidade por dia	<b>20</b>	R\$ 28,50	R\$ 570,00
<b>40</b>	Bandeiras com mastro e suporte	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ 237,33	R\$ 7.119,90
<b>41</b>	Bandeira de mesa	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
<b>42</b>	Toalha redonda (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ 19,02	R\$ 570,60
<b>43</b>	Toalha retangular (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ 16,15	R\$ 484,50
<b>44</b>	Mesa (10 lugares)	Unidade por dia	<b>30</b>	R\$ 77,88	R\$ 2.336,40
<b>45</b>	Cadeira fixa (metal ou madeira)	Unidade por dia	<b>300</b>	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>46</b>	Organizador de Fila	Peça por dia	<b>100</b>	R\$ 42,39	R\$ 4.239,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5</b>				<b>R\$</b>	<b>176.339,90</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</b>					
<b>OD</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO POR ITEM</b>
<b>47</b>	Sistema de iluminação	Diária	<b>15</b>	R\$ 768,27	R\$ 11.524,05
<b>48</b>	Tela de projeção 150"	Unidade por dia	<b>15</b>	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
<b>49</b>	Projeter multimídia com controle remoto	Unidade por dia	<b>8</b>	R\$ 448,17	R\$ 3.585,36
<b>50</b>	Painel de LED	M <sup>2</sup> /Diária	<b>100</b>	R\$ 294,33	R\$ 29.433,00
<b>51</b>	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 200 pessoas	Diária	<b>8</b>	R\$ 519,67	R\$ 4.157,36
<b>52</b>	Sistema de sonorização completo para até 1000 pessoas	Diária	<b>8</b>	R\$ 649,67	R\$ 5.197,36
<b>53</b>	Microfone sem fio e com pedestal (de mesa ou girafa)	Unidade por dia	<b>80</b>	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
<b>54</b>	Microfone "gooseneck" com uso da palavra	Unidade por dia	<b>60</b>	R\$ 140,75	R\$ 8.445,00
<b>55</b>	Rádio de comunicação	Unidade por dia	<b>150</b>	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
<b>56</b>	Box truss	Metro linear/Diária	<b>150</b>	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
<b>57</b>	Grade de Isolamento	Unidade por dia	<b>100</b>	R\$ 176,33	R\$ 17.633,00
<b>58</b>	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	<b>20</b>	R\$ 1.843,30	R\$ 36.866,00
<b>59</b>	Acesso internet	Ponto/Diária	<b>20</b>	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

<b>60</b>	Filmagem com fita editada	Diária (8hs)	<b>6</b>	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6</b>				<b>R\$</b>	<b>149.421,13</b>

**12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E MACRODESAFIO**

**12.1.** Promover a execução das demandas/eventos dentro dos padrões necessários, utilizando de forma otimizada e responsável os recursos disponíveis, em alinhamento com o objetivo de gestão e inovação contido no Plano Estratégico TRE-MA – 2021 – 2026: APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**12.2.** A despesa está prevista na proposta orçamentária aprovada para 2023, bem como no Planejamento Anual Contratações para o presente exercício.

**13. ANEXOS**

ANEXO I – Descrição detalhada dos itens de alimentação

ANEXO II – Roteiro da amostra

ANEXO III – Formulário de avaliação de amostras

**São Luís, 04 de abril de 2023.**

**SAMIRA MURAD**  
**Assessora de Cerimonial**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO I**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO**

**1 - Coffee break :**

1.1 - Opções variadas de salgados - sendo no mínimo 08 (OITO) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfiha, empadão frango e/ou camarão, pão-delícia (recheado com requeijão), tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, peito de peru, mini sanduíche natural, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini wraps e mini rocambole de frango.

1.2 - Opções variadas de doces - sendo no mínimo 06 (SEIS) tipos dentre as seguintes: bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, trigo, milho), salada de fruta, mini rocambole de goiabada, quadrado de maracujá e beiju de coco.

1.3 - Bebidas: água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite - normal e sem açúcar) sucos variados (mínimo de três tipos), água de coco, café com e sem leite e chocolate quente (açúcar e adoçante).

1.4 - Serviços: mesas, toalhas, todos os utensílios necessários, guardanapos, copos de acrílico e térmicos descartáveis, louças, talheres e garçons e pessoal fazer a reposição dos itens de alimentação.

**2 – Coquetel:**

2.1 - Canapés finos variados: sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, vol-au-vant de camarão, vol-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tarteletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delícia recheado com requeijão, mini esfiha, canapés de morango com manjerição, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com geléia de pimenta, canapés de catupiry com nozes.

2.2 - Salgados fritos variados: sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo, bolinha de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

bacalhau, bolinha de camarão, cartucho de camarão e frango, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão.

2.3 - Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (cocacola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite – normal e sem açúcar), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool e água de coco.

2.4 - Serviços: taças de vidro, louça, guardanapos e todos os demais utensílios de copa necessários, garçons e pessoal para fazer a reposição dos itens de alimentação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO II**

**ROTEIRO DA AMOSTRA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostras das soluções apresentadas pelas licitantes melhores classificadas no Pregão Eletrônico, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no Termo de Referência;

1.2. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova dos insumos, bem como todas as atividades a ela inerentes.

1.3. A comissão de avaliação foi designada pela Secretaria Geral através da Portaria nº /2023.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Lote 3 do Termo de Referência, Edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº. /2023, destinado a formação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de alimentação dentro e fora do ambiente hoteleiro necessário a realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

**3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

3.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova dos insumos, e preencher os formulários de avaliação das amostras (Anexo III).

**4. CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Notificação da licitante para apresentação da amostra	
Apresentação da amostra	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**5. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

5.1. O local de apresentação das amostras será o Auditório Irtes Cavaignac do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no 5º andar do seu prédio anexo.

5.2. A apresentação das amostras se dará conforme quadro abaixo:

Data	
Horário	Item

5.3. Será admitida tolerância de 15 minutos de atraso dos horários acima informados.

5.4. Ocorrendo o término da apresentação da amostra de um determinado grupo antes do horário previsto, poderá iniciar-se a apresentação da amostra seguinte após o intervalo de 15 minutos.

5.5. Ficará a cargo do Pregoeiro(a) a aceitação de qualquer outro atraso desde que por motivos de força maior devidamente e formalmente justificado.

**6. DOS REQUISITOS DAS AMOSTRAS**

6.1. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente identificada com o nome da licitante e do alimento constante da amostra, devendo dispor na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

6.1.1. As Licitantes deverão fornecer os materiais acessórios para apresentação das amostras: Pratos, talheres, copos, guardanapo, etc.

6.1.2. O critério do licitante poderá utilizar-se de materiais acessórios sendo descartáveis.

6.2. A licitante deverá encaminhar amostra em quantidade suficiente para todos os 05 (cinco) avaliadores.

6.3. Para cada item as amostras deverão ser fornecidas na quantidade de 05 (cinco) e montadas de forma igual, de modo que cada avaliador tenha a mesma amostra para avaliar.

6.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.5. Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.

6.6. Cada um dos 05 (cinco) Avaliadores receberá um formulário contendo 04 (quatro) quesitos, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

I- Sabor; II- Aparência da Embalagem; III- Aparência do Alimento; IV- Textura;

6.7. Cada quesito deverá ser classificado como "Aprovado" ou "Reprovado".

6.7.1. A classificação como "Aprovado" valerá 01 (um) ponto e a classificação como "Reprovado" valerá 0 (zero) ponto;

6.8. O formulário terá avaliação considerada POSITIVA se atingir o mínimo de 03 (três) pontos dos 04 (quatro) possíveis.

6.9. A Amostra do item avaliado será aprovada se receber avaliação positiva de, no mínimo, 03 (três) formulários.

6.10. Será considerado aprovado o alimento que tiver 75% (setenta e cinco por cento) dos seus itens aprovados na avaliação.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência e Edital a licitante será declarada vencedora.

6.12. Será reprovada a amostra que:

6.12.1. Não tiver sido aprovada na avaliação, conforme os itens 6.6 a 6.10.

6.12.2. Apresentar qualidades inferiores e não se apresentar em embalagens de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.12.3. Apresentar divergência nos alimentos apresentados em relação às especificações técnicas da proposta;

6.12.4. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.13. Os licitantes deverão atentar-se a apresentar a amostra nos mesmos tipos de recipiente e embalagens que serão entregues os alimentos quando das contratações.

6.14. Os licitantes deverão atentar-se quanto à qualidade das amostras, visto que não se admitirá que quando do fornecimento oriundo das futuras contratações seja entregue de qualidade inferior.

## 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso a amostra ofertada seja reprovada, será convocada a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para análise quanto ao valor da proposta, documentos de habilitação e amostras, estando sujeitas às mesmas condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Em se tratando de amostra perecível, fica a critério do licitante o seu recolhimento imediato. Não o fazendo, ficará a cargo do Pregoeiro (a) a destinação adequada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.3. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada ao fornecedor a substituição de produto/material usado no seu preparo por outro de preço similar, desde que mais adequado à saúde dos destinatários finais da alimentação.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO III**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – LOTE 3**

Alimento: (descrição dos itens selecionados)

Quantidade para 05 pessoas:

SABOR: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

APARÊNCIA DA EMBALAGEM: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

APARÊNCIA DO ALIMENTO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

TEXTURA: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Alimentos em desconformidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SEI N. 0003819-39.2023.6.27.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**

**VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2023, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor \_\_\_\_\_ institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para contratação de serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0003819-39.2023.6.27.8000** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 e 25 do Decreto nº 11.462/2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.**

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **SEI nº 0003819-39.2023.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 12/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA .....), TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTE TRIBUNAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (PROCESSO SEI N.º 0003819-39.2023.6.27.8000.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** ..... (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição dos bens indicados neste contratos, tais como



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL
1					
2					

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, em até XX (.....) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal/fatura;

3.2. No processo de pagamento constará a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os bens foram entregues corretamente, assim como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**3.9. Deverão ser observadas as demais disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, na hipótese de fornecimento continuado de bens, com execução superior a um ano, os preços iniciais serão reajustados a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, admitindo-se, mediante anuência da CONTRATADA a aplicação dos efeitos financeiros a partir de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**4.9. Deverão ser observadas as demais disposições sobre o reajuste, constantes do SUBITEM 9.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.2. Designar gestores e fiscais, titulares e substitutos, para gestão e fiscalização do contrato.

5.3. Receber o objeto do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de fornecimento dos bens, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso fornecimento dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 5.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 5.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 5.12. Fornecer por escrito as informações necessárias à execução do objeto do contrato.
- 5.13. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 5.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.14.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.15. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.16. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 5.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.19. O **CONTRATANTE** obriga-se ainda a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Indicar preposto, a quem a contratante deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato. Deverá ser informando nome, e-mail e telefone do funcionário designado. A CONTRATADA também deverá informar o nome de um preposto substituto sempre que o titular estiver ausente ou for substituído.
- 6.3. Estar apta a iniciar o fornecimento dos bens a partir da data de vigência do contrato, em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a execução do objeto contratado, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega/fornecimento dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.2. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

6.6. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.7. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas incidentes na execução do objeto deste contrato.

6.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

5.9. Recolher e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios ou defeitos no objeto do contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.12. A CONTRATADA deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho.

6.13. A CONTRATADA não poderá ter inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

6.14. A CONTRATADA, ou seus dirigentes, não poderá já ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6.15. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/2023.

7.2. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no PNCP e no Diário Oficial da União – D.O.U, na forma do Art. 105 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2023, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária: .....; UGR: .....; Natureza da Despesa: .....; Plano Interno: .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2023NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**d) Multa:**

1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. . Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.12. São aplicáveis ainda as sanções previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

peçoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO**

**CONTRATADA**

**Desembargador(a) .....**

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....

CIC: ..... CIC: .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**